



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 321/2021

Ementa: “*Que dispõe sobre os critérios de distribuição das casas populares do Conjunto Habitacional São Francisco de Paola, no concerne à localização*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a moradia incluir-se no rol dos direitos sociais, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivo, dentre outros, a proteção à família;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.582/2019, alterada pela de nº 1.597/2019, autoriza o Executivo Municipal a doar as casas populares relacionadas em seu anexo único às pessoas que forem cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e que preencherem os requisitos nela previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de acessibilidade de algumas famílias contempladas pelo programa habitacional “Casa Nova Vida Nova”;

CONSIDERANDO a dificuldade de locomoção dos deficientes físicos e idosos;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da impessoalidade, da isonomia, e da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a entrega, em ordem preferencial, das casas populares do Conjunto Habitacional São Francisco de Paola, próximas à Rua Dom Luiz Orione, às famílias que possuem no núcleo familiar:

- I- pessoa portadora de deficiência que lhe reduza a mobilidade de forma permanente, ou que faça uso constante de uma cadeira de rodas para sua locomoção;
- II- pessoa portadora de deficiência física não abrangida pelo inciso anterior, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- III- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- IV- pessoa portadora de doença rara e incurável, atestada por laudo médico;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V- pessoas portadoras de comorbidades, conforme atestado médico.

§1º: Caso os documentos apresentados gerem dúvidas ou controvérsias, essas serão dirimidas pelas secretárias municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 2º: As demais famílias que não se enquadrarem nas hipóteses dos incisos supramencionados serão contempladas por meio de sorteio.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2021.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Jesus Furtado
PREFEITO MUNICIPAL DE
MAR DE ESPANHA - MG